



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2014 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ELÉTRICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.**

**Processo Nº 44/2014**

**Pregão Presencial nº 31/2014**

**Validade: 12(doze) meses**

Às 09:00 horas do dia 30 de Junho de 2014, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92, representado pelo Pregoeiro, Sr. **VALBER KENEDY BARBOZA SNDES**, brasileiro, casado, portador da CI nº 06254446/SSP-MT, e do CPF/MF nº 697.807.141-20, e os membros da Equipe de Apoio **LEANDRO DE SOUZA SIVA, DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA E EUDIMIRA OLIVEIRA RODRIGUES**, designados pela Portaria nº 03/2014 e 006/2014, de 02/01/2014, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pela Portaria nº 16/2009, que conduziram o **Pregão nº 31/2014**, e a empresa **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP**, situada na Travessa Vista Alegre nº 51, Jardim Bela Vista, na cidade de Barra do Garças/MT CNPJ nº 10.461.691/0001-84 e Inscrição estadual nº 13.367.641-2 – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 1.221.800-6/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 696.079.151-00, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. .... e HOMOLOGADA às fls. ...., ambas referente ao Pregão Presencial nº 31/2014, nas condições em que segue:

### **01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Quarta deste instrumento, visando o fornecimento de serviços de exames de ultrassonografia conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Cláusula Quarta, item 4.2.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

### **02. DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 31/2014, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal LEONARDO FARIAS ZAMPA, disposta no Processo de Licitação nº 44/2014.

### **03. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos serviços exames de ultrassonografia, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 31/2014.

**3.2.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 31/2014 e seus anexos.

### **04. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**NOME: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP**



CNPJ: 10.461.691/0001-84			INSCRIÇÃO: 13.367.641-2		
ENDEREÇO: Travessa Vista Alegre nº 51, Jardim Bela Vista					
CEP: 78600-000			CIDADE/UF: Barra do Garças - MT		
TELEFONES: (66) 3401-2172			E-MAIL: contato@equilibrioengenharia.com		
REPRESENTANTE LEGAL: FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO					
RG: 1.221.800-6/SSP-MT			CPF: 696.079.151-00		
<b>DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS</b>					
Item	Qunt	Unid.	Descrição dos Serviços	Pr. Unit.	Pr. Total
01	500	UND	TROCA DE LÂMPADA, RELE E/OU REATOR POSTE 8MTS	17,00	8.500,00
02	50	UND	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE	53,00	2.650,00
03	150	UND	INSTALAÇÃO E/OU CONCERTO DE TOMADA	14,50	2.175,00
04	150	UND	INSTALAÇÃO DE LAMPADA FLUORESCENTE COM REATOR INTERNA E EXTERNA	20,00	3.000,00
05	10	UND	INSTALAÇÃO DE PADRÃO BIFÁSICO 07 E/OU 05 MT	330,00	3.300,00
06	01	UND	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE TOMADAS, LAMPADAS E EXTENSÕES PARA O FESTIVAL DE PESCA.	4.200,00	4.200,00
07	01	UND	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE TOMADAS, LAMPADAS E EXTENSÕES PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE.	1.480,00	1.480,00
08	01	UND	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE TOMADAS, LAMPADAS E EXTENSÕES PARA A FESTA DE PEÃO.	1.280,00	1.280,00
09	01	UND	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE TOMADAS, LÂMPADAS E EXTENSÕES EM DECORAÇÃO NATALINA DE PRAÇA.	1.600,00	1.600,00
10	04	UND	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE TOMADAS, LÂMPADAS E EXTENSÕES EM DECORAÇÃO DO CLUBE PARA EVENTOS SOCIAIS.	490,00	1.960,00
11	150	UND	INSTALAÇÃO DE LÂMPADA, RELE E/OU REATORES POSTE DE 08 MT.	25,00	3.750,00
12	70	UND	INSTALAÇÃO, TROCA E/OU CONCERTO DE LUMINÁRIAS.	25,00	1.750,00
13	70	UND	INSTALAÇÃO E/OU TROCA DE DISJUNTOR.	50,00	3.500,00
<b>Total Geral .....</b>				<b>R\$</b>	<b>39.145,00</b>

## 05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

**5.2.** Se as certidões negativas não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**5.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**a)** Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

**b)** Efetuar a execução dos serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;

**c)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**d)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

**e)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**f)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se



- vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- g)** Ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;
- h)** Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- i)** Executar os serviços com profissional habilitado para tanto, obedecendo todas as normas vigentes pertinentes à execução dos serviços.

## **06. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1.** Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato notificá-la para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
- 6.2.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 6.3.** Supervisionar a execução do contrato, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela prestadora dos serviços.
- 6.4.** Enviar as matérias para veiculação.

## **07. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.
- 7.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 7.3.** À Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

## **08. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Gerencia Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

## **09. DO PAGAMENTO**

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos serviços mensais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelas **Secretarias Responsáveis**.
- 9.1.1.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a contratada;
- 9.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos exames realizados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 9.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 9.2.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
- 9.3.** A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";



9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12. DAS PENALIDADES**



**12.1.** A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.;

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos equipamentos de informática objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**12.2.1.** Advertência por escrito;

**12.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

**12.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**12.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.4.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2014 e exercício posterior (2015), nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Classificação: (34)**

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.004. MANUTENÇÃO E ENC COM A SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Classificação: (77) e Classificação: (89)**

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.020. MANUTENÇÃO E ENC COM A SEC MUN DE EDUCAÇÃO

2.026. COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Classificação: (106)**

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.028. MANUTENÇÃO E ENC COM A SEC MUN DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Classificação: (150)**

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.036. MANUTENÇÃO E ENC COM A SEC MUN DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Classificação: (217)**

08. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.041. MANUTENÇÃO E ENC COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Classificação: (179) e Classificação: (184)**

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

2.051. MANUTENÇÃO E ENC COM A SEC MUN DE ESPORTES

2.049. FESTIVAL DE PESCA

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 31/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

#### **15. DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), conforme Lei nº 10.520/02.

#### **16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro de Novo São Joaquim-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo São Joaquim-MT, em 30, de Junho de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**  
**LEONARDO FARIA ZAMPA**  
**Prefeito Municipal**

**FEQUILIBRIO CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA-EPP**  
**CONTRATADA**  
**Responsável**

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES**  
**Pregoeiro Oficial**